RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53157BFB

ASSOCIAÇÃO NACIONAL SILVA NETO

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DO RIO DE JANEIRO Nº 032163

CNPJ nº 11.137.616/0001-25

"EDITAL DE CONVOÇÃO"

Ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, as 10h00min, através de sua Presidente **GESSILDA TAVARES NETO**, brasileira, casada, Empresária, carteira de identidade nº 08.716.131-1 do IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 022.205.817-05, residente e domiciliado na SQNW nº 108, Bloco C no Setor Noroeste, Brasília, DF, CEP nº 70.686-150, convoca **TODOS OS MEMBROS** para comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária na sede da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL SILVA NETO**, situada na Avenida das Américas nº 3.500, Bloco 4, Sala 428 na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 22.640-102, que realizar-se-á em quatorze de junho de dois mil e vinte e três as 18h em 1ª convocação e às 18h30min em 2ª convocação para deliberarem sobre: **(I)** Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo; **(II)** Alteração no período de Mandato da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, para o período de 5 (cinco) anos; **(III)** Alteração na denominação social; **(IV)** Alteração no Endereço da sede para: Avenida Treze de Maio nº 23, Sala 428 no Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20.031-007; **(V)** Alteração no Endereço da Filial inscrita no CNPJ nº 11.137.616/0002-06 á Rua Dezembargador Bandeira Stampa nº 78 no Jardim Primavera, Duque de Caxias. RJ, CEP nº 25-214-180 para SHIS QI 19 –Chácara 16 – Lago Sul – Brasília – DF – CEP 71655730; **(VI)** Alteração nas finalidades; e **(VII)** Reforma Estatutária.

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2023.

Gessilda Tavares Neto

GESSILDA TAVARES NETO
Presidente

MARIA BEATRIZ
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2510, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129-1000
cartorio@4oficiodenotas.com.br
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
(0004781) - GESSILDA TAVARES NETO
TJDFT20230090618697BSVM
/BCDS - Consulte selo: www.tjdft.jus.br
BSB, 03/11/2023 - 16:35:20
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

4º Ofício de Notas do DF
Preposto Autorizado

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53187

RELAÇÃO DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO SILVA NETO REALIZADA EM 14/06/2023.

1. GESSILDA TAVARES NETO;
2. ORLI BERNARDES RODRIGUES;
3. JOÃO GABRIEL TAVARES DA SILVA NETO;
4. ELIANA TAVARES MACHADO DE OLIVEIRA;
5. RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA;
6. LUIZ CARLOS DA SILVA NETO;
7. JOÃO PAULO NETO PEREIRA;
8. LUIZA MARIA CABRAL;

MARIA BEATRIZ
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2023.

Gessilda Tavares Neto
GESSILDA TAVARES NETO
Presidente

Orli Bernardes Rodrigues
ORLI BERNARDES RODRIGUES
Vice-Presidente

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129 1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br
RECONHECO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0884781]-GESSILDA TAVARES NETO
Mayshue Mendonça Monteiro
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado
TJDFT20230090818888FWTL
IBCDS - Consulta selo: www.tjdft.jus.br
BSB, 03/11/2023 - 16:35:21
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO
EMOLUMENTOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53157BFB

INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO SILVA NETO

CNPJ nº 11.137.616/0001-25 – Inscrição nº 032163

ELEIÇÃO PARA O QUINQUÊNIO DE 14/06/2023 à 13/06/2028

DIRETORIA ESTATUTÁRIA:

PRESIDENTE: GESSILDA TAVARES NETO;
VICE-PRESIDENTE: ORLI BERNARDES RODRIGUES
TESOUREIRO: JOÃO GABRIEL TAVARES DA SILVA NETO
SECRETÁRIA: ELIANA TAVARES MACHADO DE OLIVEIRA

CONSELHO FISCAL:

RELATOR: RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA

CONSELHO DELIBERATIVO:

LUIZ CARLOS DA SILVA NETO;
JOÃO PAULO NETO PEREIRA
LUIZA MARIA CABRAL

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2023.

MARIA BEATRIZ
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Gessilda Tavares Neto

GESSILDA TAVARES NETO
Presidente

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/110 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3036-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br
RECONHECO a(s) firma(s) de: (088470) - GESSILDA TAVARES NETO
Em Testº da Verdade
Manoel Mendonça Monteiro
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado
TJDFT20230090818686BMZW
MBCDS - Consulte selo: www.tjdft.jus.br
BSB, 03/11/2023 - 16:35:19
4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO PEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53157BEB

INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO SILVA NETO

CNPJ nº 11.137.616/0001-25 – Inscrição nº 032163

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora **GESSILDA TAVARES NETO**, brasileira, casada, Empresária, carteira de identidade nº 08.716.131-1 do IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 022.205.817-05, residente e domiciliado na SQNW nº 108, Bloco C no Setor Noroeste, Brasília, DF, CEP nº 70.686-150. Declara, sob às penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos o públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriamente.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2023.

Gessilda Tavares Neto

GESSILDA TAVARES NETO
Presidente

MARIA BEATRIZ
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br
RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0984781]-GESSILDA TAVARES NETO
TJDFT20230090818886NFHL
MBCDS - Consulta selo: www.tjdft.jus.br
BSB, 03/11/2023 - 16:33:19
QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO
4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FETOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR
Maxshuel Fernandes Monteiro
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53157BFB

INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO SILVA NETO

CNPJ nº 11.137.616/0001-25 – Inscrição nº 032163

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador **ORLI BERNARDES RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 33.329.314-9 do SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 929.546.007-30, residente na Avenida 24 de Maio nº 316, Apt 215 no Riachuelo, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20.959-090. Declara, sob às penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos o públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriamente.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2023.

Orli Bernardes Rodrigues

ORLI BERNARDES RODRIGUES
Vice-Presidente

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53157BFB

ASSOCIAÇÃO NACIONAL SILVA NETO

CNPJ nº 11.137.616/0001-25 – Inscrição nº 032163

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data e localização: Reunião da Diretoria realizada em quatorze de junho de dois mil e vinte e três, na sede da Associação, localizada na Avenida das Américas nº 3.500, Bloco 4, Sala 428 na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 22.640-102. Com a presença de 8 associados, equivalente a 100% (cem por cento) do seu quorum.

Inicio da Reunião: A reunião teve início às 18h00min em primeira chamada e às 18h30min em segunda chamada. Como Secretária da Assembléia foi indicada a Sra. Secretária a Sra. Eliana Tavares Machado de Oliveira e na função de Presidente a Sra. Gessilda Tavares Neto.

Justificativa para ausência de registro: Justifica-se a ausência de registro nas Atas de Eleições a partir de 2013, em razão de problemas logísticos com os associados, ficando a Sra. Gessilda Tavares Neto, responsável pela administração da Associação neste período até a presente data.

Ordem do Dia: **(I)** Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo; **(II)** Alteração no período de Mandato da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, para o período de 5 (cinco) anos; **(III)** Alteração na denominação social; (IV) Alteração no Endereço da sede para: **Avenida Treze de Maio nº 23, Sala 428 no Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20.031-007**; **(V)** Alteração no Endereço da Filial inscrita no CNPJ nº 11.137.616/0002-06 á **Rua Dezembargador Bandeira Stampa nº 78 no Jardim Primavera, Duque de Caxias. RJ, CEP nº 25-214-180** para **SHIS QI 19 –Chácara 16 – Lago Sul – Brasília – DF – CEP 71655730**; **(VI)** Alteração nas finalidades; e **(VII)** Reforma Estatutária.

A Sra. Presidente da Assembléia juntamente com os membros da Diretoria e seus associados presentes decidem: **(I)** pela eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o quinquênio de 14/06/2023 à 13/06/2028.

Desta maneira, fica aprovada a nova **Diretoria** Associação Nacional Silva Neto da seguinte forma:

Presidente: **GESSILDA TAVARES NETO**, brasileira, casada, empresária, carteira de identidade nº 08.716.131-1 do IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 022.205.817-05, residente e domiciliado na SQNW nº 108, Bloco C no Setor Noroeste, Brasília, DF, CEP nº 70.686-150;

Vice-Presidente: **ORLI BERNARDES RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 33.329.314-9 do SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 929.546.007-30, residente na Avenida 24 de Maio nº 316, Apt 215 no Riachuelo, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20.959-090;

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53457BEB
4º Ofício de Notas do Brasília - DF

Tesoureiro: JOÃO GABRIEL TAVARES DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira identidade nº 28.984.345-0 do DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 166.484.997-10, residente e domiciliado na SQNW nº 108, Bloco C no Setor Noroeste, Brasília, DF, CEP nº 70.686-150;

Secretária: ELIANA TAVARES MACHADO DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, carteira de identidade nº 04.749.744-1 do DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 646.352.367-49, residente e domiciliado na Rua Mário Agostinelli nº 100 na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 22.775-046;

Por conseguinte, fica aprovado o novo **Conselho Fiscal** Associação Nacional Silva Neto da seguinte forma:

Relator: RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Empresário, carteira de identidade nº 02.026.899-80 do DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 092.725.847-10, residente e domiciliado na Rua Mário Agostinelli nº 100 na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 22.775-046;

Não Obstante, fica aprovado o novo **Conselho Deliberativo** Associação Nacional Silva Neto da seguinte forma:

LUIZ CARLOS DA SILVA NETO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogado, carteira de identidade nº 71111 do OAB/RJ, inscrito no CPF sob nº 691.436.687-04, residente e domiciliado na Rua Thales de Aquino Coelho nº 115 na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 22.793-300;

JOÃO PAULO NETO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 21.631.995-4 do DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 114.266.627-18, residente na SQNW nº 108, Bloco C no Setor Noroeste, Brasília, DF, CEP nº 70.686-150;

LUIZA MARIA CABRAL, brasileira, divorciada, Enfermeira, carteira de identidade nº 04.131.168-9 do IFP/RJ, inscrita no CPF nº 468.921.507-30, residente e domiciliado na Rua Correia Vasques nº 34, Apt 504 na Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20.211-140;

Fica estabelecido que o mandato da Diretoria Estatutária, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo será de 5 (cinco) anos, sendo admitido mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo único: A presidente **Sra. GESSILDA TAVARES NETO**, acima qualificada, nomeia o **Sr. ORLI BERNARDES RODRIGUES**, acima qualificado, administrador do Instituto, com plenos poderes de representação em conjunto ou isoladamente, ficando dispensado de prestar caução.

FICA APROVADA a alterção da Razão Social da Associação para: **INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO SILVA NETO,** com Nome Fantasia: **"INSTITUTO SILVA NETO."**

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53167BFB
1º Ofício de Notas do Brasília - DF

FICA APROVADA a alteração no endereço da Matriz para: **Avenida Treze de Maio nº 23, Sala 428 no Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20.031-007.**

FICA APROVADA a alteração no endereço da Filial inscrita no CNPJ nº 11.137.616/0002-06 para **SHIS QI 19 –Chácara 16 – Lago Sul – Brasília – DF – CEP 71655730;**

Fica aprovada a nova redação do Artigo 1º do Estatuto da seguinte forma:

> **"Art. 1º - O INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO SILVA NETO,** também designado pela sigla **ISCESN** e nome fantasia **INSTITUTO SILVA NETO**, é uma Instituição de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Treze de Maio nº 23, Sala 428 no Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20.031-007, com seu foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro e com filial inscrita no CNPJ nº 11.137.616/0002-06, sediada na SHIS QI 19 –Chácara 16 no Lago Sul, Brasília, DF, CEP nº 71.655-730, regido pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas."

Fica aprovada a inclusão de novos incisos na redação do Art. 3° do Estatuto da seguinte forma:

> **Art. 3º** O ISCESN observará os princípios da legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, gênero, religião ou política, quer entre suas atividades e objeto social quer em seu quadro associativo.
>
> **Parágrafo único**. O ISCESN, através das suas finalidades busca alcançarem: Crianças, adolescentes, jovens, homens, mulheres, o idoso e a pessoa com deficiência, visando ações que tenham os seguintes objetivos:
>
> I) Congregar os associados, promovendo atividades socioculturais, propiciando sua qualificação;
>
> II) Levar a sociedade a assumir atitudes responsáveis nos campos social, moral, ambiental, pessoal visando uma melhor qualidade de vida, cidadania e no auxílio a pessoas portadoras de necessidades especiais e carentes;
> III) Promover eventos como: encontros, simpósios, congressos, feiras temáticas e conferências. Promover também cursos técnicos, cursos profissionalizantes, capacitação e treinamento para aperfeiçoamento dos associados, podendo fazer convênios com escolas técnicas e profissionalizantes, faculdades, além de universidades nacionais e estrangeiras, tanto públicas quanto privadas, quanto do Terceiro Setor;
> IV) Editar, publicar e distribuir livros, revistas, jornais, panfletos e demais recursos editoriais de comunicação, pedagógicos, didáticos e culturais;
> V) Constituir ou adquirir mídias próprias como TV, rádio, mídias eletrônicas (sites, blogs ou qualquer outro recurso da na internet) ou impressas (jornais, revistas etc.) e quaisquer outros meios audiovisuais;

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53118

VI) Produzir e editar conteúdo jornalístico, editorial, assessoria de imprensa, além de outros recursos audiovisuais de propaganda como vinhetas, spots, banners, material institucional etc.;
VII) Participar, quando convocada, na assistência a vítimas em casos de calamidade pública, colaborando com órgãos governamentais e comunitários;
VIII) Adotar posicionamentos e se pronunciar e emitir pareceres diante dos grandes temas públicos e nacionais com vistas à defesa e a manutenção do Estado de Direito;
IX) Cooperar, na medida de suas possibilidades, para a manutenção de outras entidades de assistência cultural e filantrópica;
X) Terceirização de serviços técnicos e administrativos;
XI) Receber mensalidade colaborativa dos associados;
XII) Criação, consultoria e gerenciamento de um banco de dados com informações para suprir demandas de Recursos Humanos entre veículos, profissionais, fornecedores e afins;
XIII) A critério da sua diretoria, poderá firmar convênios de cooperação, intercâmbios, e promover iniciativas conjuntas, com organizações e entidades publicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Da mesma forma poderá se filiar ou integrar quadro de participantes de organizações ou entidades afins, nacionais ou estrangeiras;
XIV) Prestar assistência, proteção e amparo, diretamente ou por meio de convênios, à família, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice, através de ações de saúde, alimentação, educação, ensino profissionalizante e integração ao mercado de trabalho, sem qualquer discriminação de religião, nacionalidade, cor ou qualquer outra condição, dentro das possibilidades e recursos disponíveis.
XV) Ser representante legal junto a empresas públicas e privadas;
XVI) Receber recursos financeiros destinados ao associado, em seu nome, quando necessário;
XVII) Desenvolvimento, promoção e execução de projetos sociais, culturais, esportivos e recreativos;
XVIII) Desenvolvimento de serviços de utilidade pública;
XIX) Auxílio a entidades assistenciais, culturais e filantrópicas;
XX) Acolher automaticamente como sendo seus, os membros das entidades conveniadas e parceiras, seus dirigentes e demais associados;
XXI) Desenvolver e fazer a gestão de cartões de benefícios personalizados aos interesses dos associados e das entidades conveniadas;
XXII) Estabelecer estratégias para a captação de recursos para si mesma e para os parceiros conveniados;
XXIII) Ser agência de produtos que garantam seguridade para os associados e conveniados, tais como: previdência privada, seguros em geral e intermediação financeira como Correspondente Bancário, atuando na organização de grupos de afinidade e elaboração de propostas coletivas;
XXIV) Contratar planos privados de assistência coletiva;

Fica aprovada a nova redação do Artigo 6° do Estatuto da seguinte forma:

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53157BFB

Art. 6º. O ISCESN é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

A) Associados Fundadores – São associados Fundadores, os que participam da Assembleia Geral de Constituição e de associados;
B) Associados Efetivos – São associados Efetivos, Pessoas Físicas ou Jurídicas, admitidas ao Quadra Social da Associação mediante proposta pela Assembleia Geral;
C) Associados Colaboradores – São associados Colaboradores, os que propõem a colaborar regularmente para a Associação;
D) Associados Beneméritos – São aqueles que prestam relevantes serviços ao ISCESN ou às causas por ele defendidas, sendo consideradas dignas deste título a juízo do Conselho Deliberativo. Também são Beneméritos aqueles que fazem contribuições expressivas para o patrimônio social da entidade, superiores a trinta salários mínimos, sendo admitidos pela Diretoria, com aprovação do Presidente. A este serão outorgados: Placa, Diploma, Medalha e Boton do ISCESN;
E) Associados Benfeitores – São aqueles que fizerem contribuições anuais acima de 10 salários mínimos para provisão do ISCESN, prestaram relevantes serviços ou realizaram procedimentos notáveis para as causas da Entidade, sendo admitidos pela Diretoria, com aprovação do Presidente. A este serão outorgados: Diploma e Boton do ISCESN.

§1º - Os Sócios poderão ser Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas no desenvolvimento do objetivo social da associação.

§2º - Devem contribuir com as suas mensalidades e participar das assembléias e reuniões os que forem convocados;

§3º - Nenhuns dos associados respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sócias do ISCESN;
§4º - As pessoas jurídicas praticantes do quadro de associados efetivos far-se-ão representar-nos assembléias por um delegado devidamente credenciado.

§5º - O ISCESN não remunera sob nenhuma hipótese seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos na gerência e administração;

§6º - Perderá o direito de associado, aquele que deixar de cumprir com as normas deste estatuto e ainda possuir conduta que o desabone perante a Associação.

Foram aprovadas todas as Alterações, Consolidando o Estatuto em Anexo.

Os eleitos declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da organização nos termos do artigo 1.011 § 1º do Código Civil de 2002.

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53157BFB

Não tendo mais nada a tratar a assembléia foi encerrada às 20h00min, eu, **ELIANA TAVARES MACHADO DE OLIVEIRA**, secretariei a presente Ata, resguardando todos os assuntos aqui tratados, e que depois de lida e aprovada, segue assinada pelo presidente da Assembléia, por mim e por todos os eleitos.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2023.

GESSILDA TAVARES NETO
Diretoria - Presidente

ORLI BERNARDES RODRIGUES
Diretoria - Vice-Presidente,

JOÃO GABRIEL TAVARES DA SILVA NETO
Diretoria - Tesoureiro

ELIANA TAVARES MACHADO DE OLIVEIRA
Diretoria - Secretária

RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Conselho Fiscal - Relator

LUIZA MARIA CABRAL
Conselho Deliberativo

LUIZ CARLOS DA SILVA NETO
Conselho Deliberativo

JOÃO PAULO NETO PEREIRA
Conselho Deliberativo

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2509 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
108847811-GESSILDA TAVARES NETO

TJDFT20230090618689VRKV
MBCDS - Consulta selo: www.tjdft.jus.br
BSB, 03/11/2023 - 16:33:21

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

Marcelo Mendonça Monteiro
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É UMA VIA ADICIONAL DA AVERBAÇÃO FEITA SOB Nº, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr. 093245-260966 - 1º adicional
1202309261344255 14/12/2023
Emol: 52,95 Tributo: 20,81 Reemb: 1,05
Selo: EEMN53157 BFB
Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Oficial

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53159SRK

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO SILVA NETO

CNPJ nº 11.137.616/0001-25 – Inscrição nº 032163

CAPÍTULO I
DA DENOMINÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º - O INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO SILVA NETO, também designado pela sigla **ISCESN** e nome fantasia **INSTITUTO SILVA NETO**, é uma Instituição de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Treze de Maio nº 23, Sala 428 no Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20.031-007, com seu foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro e com filial inscrita no CNPJ nº 11.137.616/0002-06, sediada na SHIS QI 19 –Chácara 16 no Lago Sul, Brasília, DF, CEP nº 71.655-730, regido pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º - O **ISCESN** tem por finalidades:

a) Promover, produzir e executar ações e eventos sociais, esportivo e cultuais com alinhamento aos 17 (dezessete) objetivos da **ONU (Organização das Nações Unidas)** como: Erradicação da pobreza; fome zero e agricultura sustentável; saúde e bem-estar; educação de qualidade; igualdade de gênero; água potável e saneamento; energia limpa e acessível; trabalho decente e crescimento econômico; indústria inovação e infraestrutura; redução das desigualdades; cidades e comunidades sustentáveis; consumo e produções responsáveis; ação contra a mudança global do clima; vida na água; paz, justiça e instituições eficazes e parcerias e meios de implementações;
b) Promover a assistência social através da proteção básica e especial;
c) Promover ações e projetos de inclusão gratuitos de caráter cultural, social, educacional e esportivo;
d) Desenvolver atividades de natureza assistencial, beneficente, educacional, tecnológica, social e cultural;
e) Apoiar projetos pedagógicos, cultural e sociais para a comunidade carente, com risco social, ajudando na transformação do contexto desfavorável no qual estai inseridos;
f) Promover capacitação, a qualificação e a re-qualificação de mão de obra, através de cursos, treinamentos e outras atividades de formação profissional nas áreas do Governo, Comércio, Industriais e institucionais;
g) Promover o desenvolvimento humano sustentável das pessoas em situação de risco;
h) Atuar na defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
i) Promover ações de cunho voluntário;
j) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e;
k) Promover a educação por meio de creche e pré-escola;

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN531598RK

l) Prestar serviço de consultoria e assessoria e formalização de parcerias junto aos entes da administração publica, direta ou indireta e da iniciativa privada com gerenciamento dos projetos, gestão, capacitação podendo inclusive participar de licitações ou ser contratada diretamente para execuções dos serviços;
m) Promover estudos e consultorias em alto nível para a concepção de projetos culturias, sociais, educacionais e esportivos nos termos de fomento, lei de incentivo e convênios celebrados entre o poder publico e outras instituições com o intuito de prestar serviço de consultoria técnica ou administrativa;
n) Atuar na promoção e construção de espaços para realização de atividades culturais nos seguimentos da música, do audiovisual, artes cênicas, dança, artes visuais e artes integradas;
o) Promover eventos culturais como palestras, conferencias, simpósios, feiras, shows musicais, exposições, workshop, podcast, cliples musicais, congressos e festivais culturais;
p) Criação de espaço culturais como: bibliotecas, sala de leitura, sala de cinema, sala de exposiçãos e centros culturais no âmbito nacional e internacional;
q) Realizar intercambio cultural, social e educacional com outros países;
r) Realizar incentivas de incentivo direto a leitura como apoio aos escritores iniciaintes, lançamentos de obras literárias e produção.

Parágrafo único. O **ISCESN** não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na conseção de seu objetivo social, devendo manter toda sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Art. 3º - O **ISCESN** observará os princípios da legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, gênero, religião ou política, quer entre suas atividades e objetivos sociais, quer em seu quadro associativo.

Parágrafo único. O **ISCESN**, através das suas finalidades busca alcançar: Crianças, adolescentes, jovens, homens, mulheres, o idoso e a pessoa com deficiência, visando ações que tenham os seguintes objetivos:

I) Congregar os associados, promovendo atividades socioculturais, propiciando sua qualificação;
II) Levar a sociedade a assumir atitudes responsáveis nos campos social, moral, ambiental, pessoal visando uma melhor qualidade de vida, cidadania e no auxílio a pessoas portadoras de necessidades especiais e carentes;
III) Promover eventos como: encontros, simpósios, congressos, feiras temáticas, shows musicais, workshop, e conferências. Promover também cursos técnicos, cursos profissionalizantes, capacitação e treinamento para aperfeiçoamento dos associados, podendo fazer convênios com escolas técnicas e profissionalizantes, faculdades, além de universidades nacionais e estrangeiras, tanto públicas quanto privadas, quanto do Terceiro Setor;

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53159SRK

IV) Editar, publicar e distribuir livros, revistas, jornais, panfletos e demais recursos editoriais de comunicação, pedagógicos, didáticos e culturais;

V) Constituir ou adquirir mídias próprias como TV, rádio, mídias eletrônicas (sites, blogs ou qualquer outro recurso da na internet) ou impressas (jornais, revistas etc.) e quaisquer outros meios audiovisuais;

VI) Produzir e editar conteúdo jornalístico, editorial, assessoria de imprensa, além de outros recursos audiovisuais de propaganda como vinhetas, spots, banners, material institucional etc.;

VII) Participar, quando convocada, na assistência a vítimas em casos de calamidade pública, colaborando com órgãos governamentais e comunitários;

VIII) Adotar posicionamentos e se pronunciar e emitir pareceres diante dos grandes temas públicos e nacionais com vistas à defesa e a manutenção do Estado de Direito;

IX) Cooperar, na medida de suas possibilidades, para a manutenção de outras entidades de assistência cultural e filantrópica;

X) Terceirização de serviços técnicos e administrativos;

XI) Receber mensalidade colaborativa dos associados;

XII) Criação, consultoria e gerenciamento de um banco de dados com informações para suprir demandas de Recursos Humanos entre veículos, profissionais, fornecedores e afins;

XIII) A critério da sua diretoria poderá firmar convênios de cooperação, intercâmbios, e promover iniciativas conjuntas, com organizações e entidades publicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Da mesma forma poderá se filiar ou integrar quadro de participantes de organizações ou entidades afins, nacionais ou estrangeiras;

XIV) Prestar assistência, proteção e amparo, diretamente ou por meio de convênios, à família, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice, através de ações de saúde, alimentação, educação, ensino profissionalizante e integração ao mercado de trabalho, sem qualquer discriminação de religião, nacionalidade, cor ou qualquer outra condição, dentro das possibilidades e recursos disponíveis.

XV) Ser representante legal junto a empresas públicas e privadas;

XVI) Receber recursos financeiros destinados ao associado, em seu nome, quando necessário;

XVII) Desenvolvimento, promoção e execução de projetos sociais, culturais, esportivos e recreativos;

XVIII) Desenvolvimento de serviços de utilidade pública;

XIX) Auxílio a entidades assistenciais, culturais e filantrópicas;

XX) Acolher automaticamente como sendo seus, os membros das entidades conveniadas e parceiras, seus dirigentes e demais associados;

XXI) Desenvolver e fazer a gestão de cartões de benefícios personalizados aos interesses dos associados e das entidades conveniadas;

XXII) Estabelecer estratégias para a captação de recursos para si mesma e para os parceiros conveniados;

XXIII) Ser agência de produtos que garantam seguridade para os associados e conveniados, tais como: previdência privada, seguros em geral e

Ofício de Notas do Brasília - DF

intermediação financeira como Correspondente Bancário, atuando na organização de grupos de afinidade e elaboração de propostas coletivas;

XXIV) Contratar planos privados de assistência coletiva

XXV) Prestar serviços de consultoria, assessoria e formalização de parcerias por meio de contratos, termo de fomento, convênios e demais instrumentos junto aos entes da administração publica direto ou indireto, e da iniciativa privada;

A. Nas seguintes áreas:
Educacional com a creche e pré escola, na garantia da assistência social por meio de proteção bacia e ou especial; Cultural; Afro-brasileira; Esportiva; Científica; Econômica; Financeira; Tributária; Ambiental; na re-qualificação profissional, Tecnológica; na Saúde; Previdenciária; Assistencial com embriagados, moradores de rua e usuários de diferentes tipos de drogas.

B. Nos seguintes temas:
Turismo brasileiro, Segurança; Urbanismo; Habitacional; Gerenciamento de projetos; Gestão e Capacitação; Qualificação e re-qualificação profissional; e ainda todo e qualquer tema voltado à eficiência da administração pública, podendo inclusive participar em licitações ou ser contrato diretamente para execução dos serviços nessas áreas e outras afins.

XXVI) Promover projetos e ações que visem à preservação, bem como:

C. Recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural; e

D. Proteção de identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas legais.

XXVII) Promover e participar de ações e projetos de conservação e de otimização do uso sustentável das águas brasileiras e ecossistemas associados, visando garantir a integridade dos processos naturais, o equilíbrio ambiental e o bem estar social, bem como o desenvolvimento local integrado e s sustentável;

XXVIII) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos a pessoa humana, e aos direitos humanos dos povos, que visa principalmente combater todo o tipo de violência sendo uma alternativa de enfrentamento e de prevenção.

XXIX) Desenvolver programa de coleta seletiva de resíduos sólidos, bem como atividades de reciclagem de papéis, plásticos, latas de alumínio, e demais formas de reciclagem promovendo assim um trabalho, educativo, que venha contribuir com o desenvolvimento dos jovens e da comunidade como um todo.

XXX) Assessorar e treinar outros Institutos no processo de criação e gestão institucional, visando as melhores práticas de gestão.

Art. 4º - O **ISCESN** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53150378K
3º Ofício de Notas de Brasília - DF

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o **ISCESN** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, podendo abrir e fechar escritórios em todo território nacional e no exterior.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O **ISCESN** é constituído por numero ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

A. **Associados Fundadores** – São associados Fundadores, os que participam da Assembleia Geral de Constituição e de associados;
B. **Associados Efetivos** – São associados Efetivos, Pessoas Físicas ou Jurídicas, admitidas ao Quadro Social da Associação mediante proposta pela Assembleia Geral;
C. **Associados Colaboradores** – São associados Colaboradores, os que propõem a colaborar regularmente para a Associação;
D. **Associados Beneméritos** – São aqueles que prestam relevantes serviços ao **ISCESN** ou às causas por ele defendidas, sendo consideradas dignas deste título a juízo do Conselho Deliberativo. Também são Beneméritos aqueles que fazem contribuições expressivas para o patrimônio social da entidade, superiores a trinta salários mínimos, sendo admitidos pela Diretoria, com aprovação do Presidente. A este serão outorgados: Placa, Diploma, Medalha e Boton do **ISCESN**;
E. **Associados Benfeitores** – São aqueles que fizerem contribuições anuais acima de 10 salários mínimos para provisão do **ISCESN**, prestaram relevantes serviços ou realizaram procedimentos notáveis para as causas da Entidade, sendo admitidos pela Diretoria, com aprovação do Presidente. A este serão outorgados: Diploma e Boton do **ISCESN**.

§1º - Os Sócios poderão ser Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas no desenvolvimento do objetivo social da associação.

§2º - Devem contribuir com as suas mensalidades e participar das assembléias e reuniões os que forem convocados;

§3º - Nenhuns dos associados respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sócias do **ISCESN**;

§4º - As pessoas jurídicas praticantes do quadro de associados efetivos far-se-ão representar-nos assembléias por um delegado devidamente credenciado.

§5º - O **ISCESN** não remunera sob nenhuma hipótese seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos na gerência e administração;

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53159SRI

§6º - Perderá o direito de associado, aquele que deixar de cumprir com as normas deste estatuto e ainda possuir conduta que o desabone perante a Associação.

Art. 7º - São Direitos dos Associados:

A. Tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral, votar e ser votado;
B. Apresentar seus problemas, bem como receber orientação, na medida do possível, para sua solução;
C. Participar da vida do **ISCESN**, contribuindo para o desenvolvimento das atividades especificas;
D. Requerer, na forma deste estatuto, convocação de Órgãos do Instituto;e
E. Apresentar propostas e sugestões de interesse do Instituto.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

A. Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio do **ISCESN**;
B. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas regulamentares e as decisões dos órgãos internos;
C. Pagar as contribuições regulamentares;
D. Colaborar para a realização dos objetivos sociais;
E. Desempenhar eficientemente as funções do cargo para qual foi eleito e designado; e
F. Prestigiar as iniciativas da Associação.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do INSN.

§1º - O Associado que deixar de cumprir deveres ou obrigações Estatutárias do Instituto, bem como manter comportamentos que venham macular a imagem do INSN, poderão ser punidos através de:

a) Advertências;
b) Suspensão por 90 dias; e
c) Eliminação do quadro de associados.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

Art. 10º - O **ISCESN** será administrado por:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Deliberativo;
IV. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano do **ISCESN**, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53159SRK

Art. 12º - Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
b) Decidir sobre reformas do Estatuto;
c) Decidir sobre a extinção do **ISCESN**, nos termos do artigo 32;
d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
e) Emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno do **ISCESN**;
f) Propor e aprovar a admissão de novos associados Efetivos e Colaboradores;
g) Propor e aprovar a exclusão de associados Efetivos e Colaboradores;e
h) Autorizar e Deliberar sobre outros assuntos que foram propostos pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal;
i) Destituir Administradores;
j) Reformar o Estatuto do **ISCESN**.

Art. 13º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de março, para:

a) Aprovar proposta de programação anual do **ISCESN**, submetida pela Diretoria, para exercício respectivo;
b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal do exercício de ano anterior.

Art. 14º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Por requerimento de 1/5 dos associados com direito a voto, estando quites com suas obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembleia Geral Serpa feita por meio de edital fixado na sede do **ISCESN** e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§1° - A Assembleia Geral se instalará com quórum de ao menos 1/3 (um terço) dos associados, em primeira convocação e com qualquer número meia hora depois, em segunda convocação.

§2º - Para as decisões que se referirem à alteração do estatuto e eleições ou e destituição de administradores é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente para este fim, que deverá deliberar em primeira convocação, 1/3 (um terço) dos associados votantes.

§3º - A Assembleia será instalada por um dos membros da Diretoria do **ISCESN** por aclamação dos presentes.

Art. 16º - O **ISCESN** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 17º - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, e será constituída por um **PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE, TESOUREIRO** e **SECRETÁRIA.**

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53159SRK
2º Ofício de Notas de Brasília - DF

§1º. – O mandato da Diretoria será de 5 (anos), sendo, admitido mais de uma reeleição consecutiva.

§2º - Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria do **ISCESN** os associados que exerçam cargos empregos ou funções publicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 18º - Compete a Diretoria:

a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do **ISCESN**;
b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
c) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **ISCESN**;
d) Aprovar o Plano Estratégico a ser desenvolvido pelo **ISCESN**;
e) Avaliar os programas desenvolvidos a cada ano;
f) Detalhar e executar em colaboração com os coordenadores de projetos, as metas estratégicas do **ISCESN**;
g) Aprovar a criação de Filiais e escritório no país e no exterior;
h) Contratar, demitir e organizar o quadro administrativo e de todos os funcionários necessários ao funcionamento do **ISCESN**;
i) Admitir associados efetivos e colaboradores "Ad Referendum" da Assembleia Geral;
j) Criar e desenvolver novos campos de trabalhos, concentrando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins;
k) Apresentar as prestações de conta anuais ao Conselho Fiscal para sua aprovação;
l) Prestar conta dos trabalhos efetuados e da gestão e execução, perante o Conselho Fiscal;
m) Executar a programação anual de atividades do **ISCESN**;e
n) Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum.

Art. 19º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º - Compete ao Presidente:
a) Representar o **ISCESN** judicial e extra-judicialmente;
b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
c) Presidir a Assembleia Geral;
d) Supervisonar todos os trabalhos do **ISCESN**;
e) Nomear procuradores e/ou administradores para representar o **ISCESN**
f) Fazer parte do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Compete, ainda, ao Diretor-Presidente ou Procurador por ele designado assinar convênio, contratos, termos de parcerias e similares, relativos a programas e projetos a serem desenvolvidos pelo **ISCESN**.

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN57

c) Prestar, de modo geral, sua assessoria e colaboração a toda gestão administrativa do **ISCESN**;

Art. 22° - Compete ao Tesoureiro:

a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **ISCESN**;
b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **ISCESN**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, tanto os mensais como o anual sobre todas as operações patrimoniais realizadas:
e) Conservar, sobre sua guarda a responsabilidade, os documentos relativos as finanças;
f) Manter todo o numerário em estabelecimento de Crédito; e

Art. 23° - Compete a Secretária:

a) Realizar o primeiro Atendimento na sede do ISCEN;
b) Manter o controle sobre todos os atos praticados pela Diretoria, bem como a organização dos Documentos elaborados e registrados;e
c) Redigir as Atas de Assembleia Geral.

Art. 24° - Serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente, Vice-Presidente ou Procurador/Administrador em conjunto ou isoladamente, toda emissão e aceite de títulos de créditos e dos documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade para o **ISCESN**, tais como:

a) Abrir e movimentar contas bancárias;
b) Emitir cheques, endossar e requisitar talões de cheques no País e no exterior;
c) Autorizar transferências de valores por carta e outros;
d) Autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis.

Art. 25° - A Diretoria Estatutária reunir-se-á pelo menos uma vez a cada trimestre para avaliação da execução dos programas em exercício, bem como dos recursos orçamentários.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 26° - O Conselho Fiscal será constituído pelos eleitos na Assembleia Geral, e poderá ser composto por de 1 (hum) ou 2 (dois) Relatores.

§1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, sendo de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleito;;

§2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido por outros associados eleitos em Assembleia Geral, para este fim.

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração do **ISCESN**;
b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores.
c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pelo **ISCESN**;
d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
f) Assessorar a Assembleia Geral nos assuntos de fiscalização da gestão patrimonial e financeira, contribuindo para o continuo aperfeiçoamento das rotinas contábeis e administrativas;
g) Emitir parecer sobre a alienação ou oneração de bens do **ISCESN**; e
h) Fiscalizar e dar parecer final nas contas apresentadas pelo tesoureiro.

§1º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

§2º - No cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal terá acesso franqueado e irrestrito a todos os livros e controles do **ISCESN** e a todos os arquivos, registros e dependências.

§3º - Os membros do Conselho Fiscal deverão comunicar imediata e formalmente à Assembleia Geral sobre toda e qualquer irregularidade que tenham conhecimento, tendo a possibilidade de ser malversação de recursos do **ISCESN**.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA DELIBERATIVA

Art 28º - O Conselho Deliberativo, composto por um mínimo de 3 (três) associados, que serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 05 (cinco) anos, podendo haver reeleição de seus membros.

Parágrafo único – O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao ano, conjunta ou separadamente.

Art. 29º - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
b) Analisar as atividades do Instituto, discutir e orientar sua estratégia de ação
c) Desenvolver trabalhos de apoio à Diretoria;
d) Colaborar na abertura de novas oportunidades de trabalho;
e) Decidir sobre casos omissos deste Estatuto ad referendum da Assembleia Geral;
f) Colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional;
g) Debater e aprovar os relatórios de atividades.

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53[illegible]

§1º – Não existe hierarquia entre membros do Conselho Deliberativo, devendo ser escolhido um dos integrantes para coordenar os trabalhos e outro para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Estatutária.

§2º – Nenhum membro do Conselho Deliberativo responde legalmente ou pela administração do **ISCESN**, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E SUA APLICAÇÃO

Art. 30º - O patrimônio do **ISCESN** será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da divida pública.

Art. 31º - Os recursos, o patrimônio e os resultados do **ISCESN** não serão divididos sob nenhum forma ou pretextos e será de origens de:

a) Contribuição de Sócios;
b) Verbas a ele encaminhadas por instituições financiadoras de obras sociais e afins;
c) Convênios;
d) Contrato de repasse;
e) Termo de fomento;
f) Comercialização de produtos;
g) Doações;
h) Subvenções.

Art. 32º - Todos os bens e recursos serão integralmente aplicados em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais aos quais o **ISCESN** se destina.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Art. 33º - O **INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO SILVA NETO – ISCESN**, será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 34º - O **ISCESN** entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 35º - No caso de dissolução do **ISCESN**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade e organizações sócia sem fins lucrativos congênere preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social ou entidade pública, sem prejuízo da liquidação que não se aterá no atendimento do passivo a qualquer prévia destinação.

CAPÍTULO VI

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

RCPJ-RJ 14/12/2023-16
EEMN53159SRK

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36º - A prestação de contas do **ISCESN** observará as seguintes normas:

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao **ISCESN** e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termo de parceria, conforme previsto em regulamentos; e
d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - O presente Estatuto poderá ser reformado, parcial ou geral, a qualquer tempo, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, admitindo-se o voto por escrito, e assim sendo, entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2023.

Gessilda Tavares Neto

MARIA BEATRIZ
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

GESSILDA TAVARES NETO
Presidente

Eliana Tavares Machado de Oliveira

ELIANA TAVARES MACHADO DE OLIVEIRA
Secretária

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FREITAS DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR
CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3030-3349, 3326-5234, 3326-2500 - (61) 99129.1002
cartorio@4oficiodenotas.com.br
RECONHEÇO a(s) firma(s) de: [10884781]-GESSILDA TAVARES NETO
Em Testemunho da Verdade
Maxchuel Nascimento Monteiro
4º Ofício de Notas do DF
Serventuário Autorizado
TJDFT20230090618684EAUD
NBCDS - Consulta selo: www.tjdft.jus.br
Selo: 03/11/2023 - 16:38:18
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É UMA VIA ADICIONAL DA AVERBAÇÃO FEITA SOB Nº, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr. 093245-260966 - 1º adicional
1202309261344255 14/12/2023
Emol: 52,95 Tributo: 20,81 Reemb: 1,05
Selo: EEMN53159 SRK
Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.137.616/0001-25 MATRIZ		06/08/2009

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO SILVA NETO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO SILVA NETO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TREZE DE MAIO	23	SALA 428

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.031-007	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVANETO@SILVANETO.COM	(21) 2222-2222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2023** às **08:55:45** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.137.616/0001-25
Razão Social: ASSOCNACSILVA NETO DE AMPARO AO MENOR CA
Endereço: AV VICENTE CELESTINO 1072 / JD PRIMAVERA / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25265-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011907290756545530

Informação obtida em 31/01/2024 15:54:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO SILVA NETO
CNPJ: 11.137.616/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:06 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2024.
Código de controle da certidão: **3D64.8CF1.0B23.C399**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.137.616/0001-25
Certidão nº: 7272382/2024
Expedição: 31/01/2024, às 15:56:33
Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.137.616/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4008704-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 11.137.616/0001-25	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 31/01/2024 15:55

VÁLIDA ATÉ : 30/04/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

ank

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.